CARTA ABERTA EM DEFESA DA ENERGIA SOLAR DISTRIBUÍDA E PELA MANUTENÇÃO DAS REGRAS E DIREITOS ADQUIRIDOS (26-02-2021)

Gerar a própria energia elétrica, através de fontes limpas, renováveis e sustentáveis como o sol, o vento, a biomassa, o biogás e outras, é um direito previsto no artigo 170 de nossa Constituição, que trata dos princípios que devem permear a construção da legislação que afete diretamente as relações econômicas da sociedade.

> "Art. 170. A ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna**, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> I – soberania nacional;
> II – propriedade privada;
> III – **função social da propriedade;**
> IV – **livre concorrência;**
> V – **defesa do consumidor;**
> VI – **defesa do meio ambiente,** inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
> VII – **redução das desigualdades regionais e sociais;**
> VIII – **busca do pleno emprego;**
> IX – **tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras** e que tenham sua sede e administração no País.
> Parágrafo único. **É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica,** independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei." (grifos nossos)

No entanto, os grandes oligopólios que dominam o setor elétrico e a própria agência reguladora, a ANEEL, estão empenhados em tirar esse direito dos brasileiros.

Nós, brasileiros, que exercemos o direito de gerar a nossa própria energia, também estamos prestando relevantes serviços à sociedade. Essa afirmação é de simples comprovação, senão vejamos:

1. A geração distribuída, junto aos pontos de consumo, mitiga os efeitos das "perdas de energia", que segundo a ANEEL, representam 14% de toda energia gerada no Brasil. Acontece que essa perda é cobrada de *todos* os consumidores por meio de uma parcela acrescentada às tarifas de transmissão, uso e distribuição das redes.
2. Segundo a EPE, no ano de 2019, a geração solar distribuída representava apenas 0,26% do total de energia produzida no País, somando as demais fontes como

Digitalizado com CamScanner

biogás, ainda assim são apenas 0,35% de geração distribuída. Como uma participação tão inexpressiva pode provocar impactos tão significativos no setor elétrico? (vide gráfico).

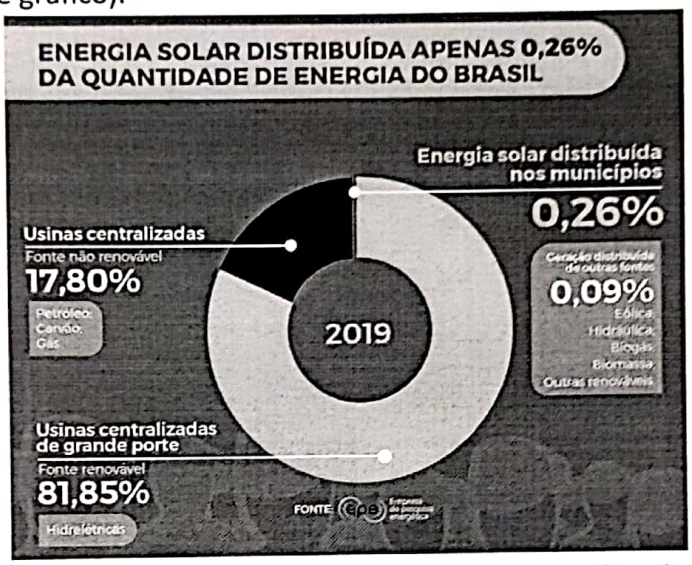

Os dados para elaboração deste gráfico foram retirados do anuário da EPE de 2020.

3. É importante ressaltar, que todos os anos entram, em média, 1,5 milhões de novas unidades consumidoras nas redes de distribuição. Hoje, as unidades com geração solar distribuída representam apenas 0,59% do total de consumidores no país, portanto, não causam impactos no crescimento exponencial da receita das distribuidoras de energia.

Gráfico elaborado com dados da Fonte Aneel

Digitalizado com CamScanner

4. 99,97% das usinas solares instaladas em micro e minigeração de energia tem potência igual ou inferior a 1 MW (megawatt). Isso demonstra que o setor atende em sua esmagadora maioria os lares e pequenos e médios negócios brasileiros que são impactados fortemente pelos altos custos da energia.

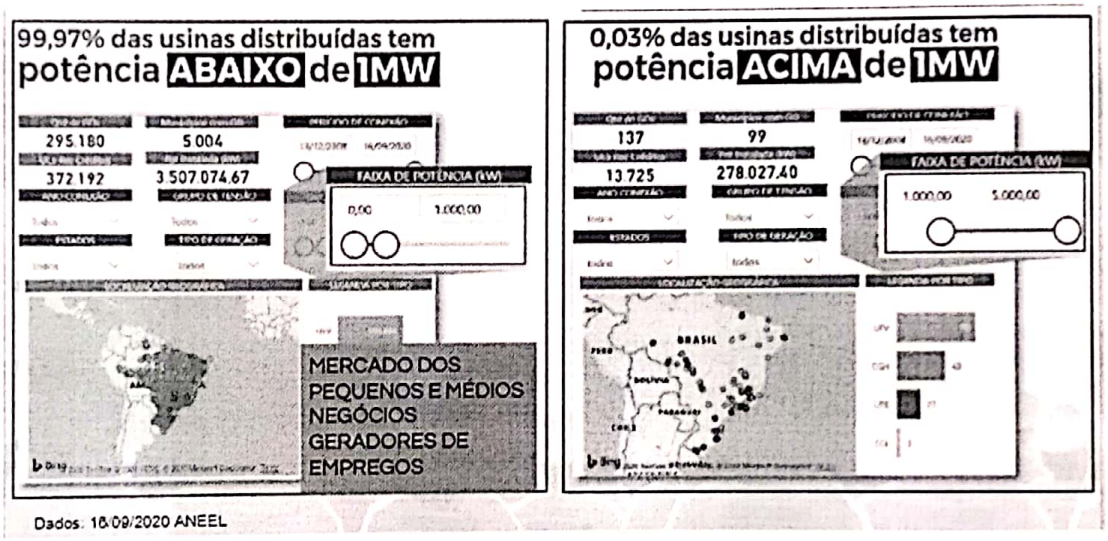

Gráficos e dados retirados do site da Aneel

5. Um fator de extrema relevância é que a geração solar se intensifica ou tem picos de geração no período de 11 às 15 horas, que coincide com o novo horário de maior consumo de energia, segundo o Operador Nacional do Sistema. Na prática, a geração fotovoltaica está contribuindo para aliviar a pressão sobre os reservatórios das hidrelétricas, consequentemente, postergando o uso de termelétricas que oneram o preço da energia, para todos os consumidores através das bandeiras tarifárias, além de contribuir para a efetiva redução da emissão de poluentes oriundos da queima de combustíveis fósseis nas termelétricas.

6. A energia gerada e não consumida pela unidade consumidora geradora é emprestada gratuitamente à distribuidora de energia que, por sua vez, irá revender e cobrar o valor cheio dos consumidores situados na vizinhança e que consumiram aquela energia excedente. Conclui-se, portanto, que não há armazenamento de energia em fios.

7. Unidades consumidoras com micro e mini geração distribuída pagam às distribuidoras o custo de disponibilidade para baixa tensão e demanda

Digitalizado com CamScanner

contratada para unidades consumidoras em média e alta tensão, representando o custo do fio disponível na porta da casa ou empresa.

8. Gravíssimo é o fato da ANEEL, órgão regulador, ir contra os princípios da redução das desigualdades regionais e sociais, um dos pilares de nossa Carta Magna, ao propor taxar pesadamente um segmento que cresce de forma tão desigual no País, perpetuando assim a situação de desigualdade sócio-econômica nessas regiões, como pode ser observado no gráfico abaixo:

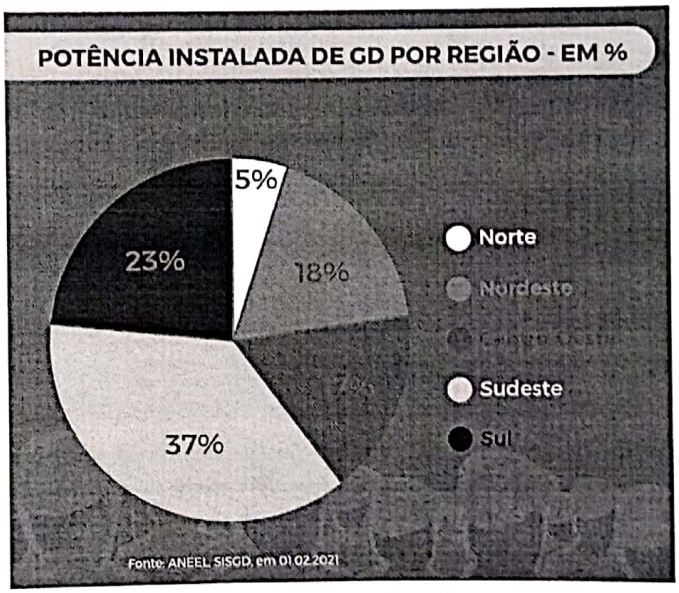

Gráfico elaborado com dados da Fonte Aneel

9. O Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), criado pela Resolução Normativa nº 482, de abril de 2012, que foi fundamentado pelo Parecer N. 0108/2012, de fevereiro de 2012, da Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal e Procuradoria Geral da ANEEL, que em seu parecer conclusivo afirma:

> **"a relação jurídica entre o consumidor com geração distribuída e a distribuidora não se caracteriza como uma comercialização de energia elétrica, mas como mútuo (empréstimo gratuito) de energia elétrica."**
>
> **Vale ressaltar que a nota técnica da própria Aneel 025/2012 explica que não existem subsídios: "Convém ressaltar que o sistema promove apenas a troca de kWh entre o consumidor-gerador e a distribuidora, [...] não envolve a aplicação de subsídios."**

Digitalizado com CamScanner

10. No segmento de geração distribuída atuam aproximadamente 15 mil empresas, que são em sua grande maioria micro e pequenas empresas. O setor nos últimos anos gerou mais de 150 mil postos de trabalho. (vide gráfico), atraiu bilhões de reais em investimento e gerou outros tantos bilhões em arrecadação de tributos, taxas, encargos e contribuições para o nosso país.

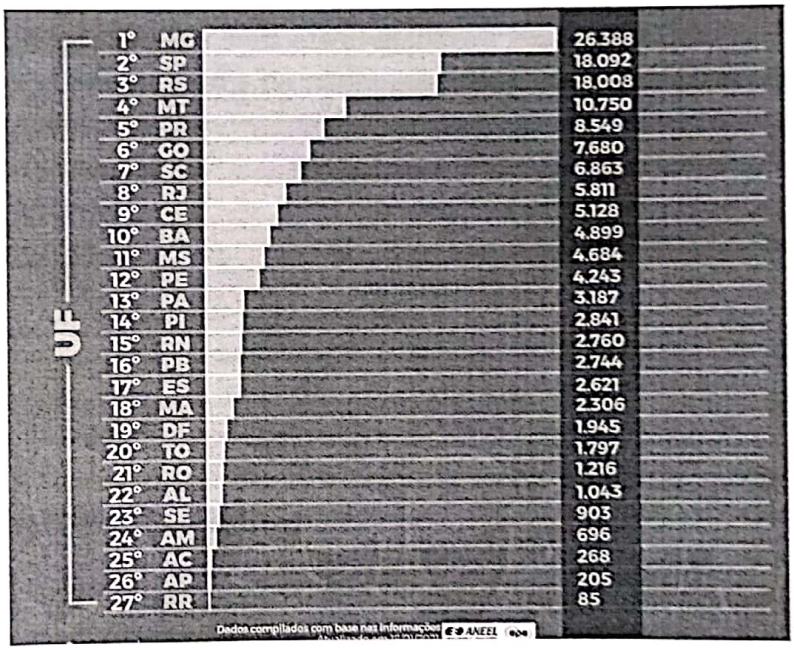

Gráfico elaborado com dados das Fontes Aneel e EPE

11. O que observamos é que os grandes oligopólios querem manter o controle absoluto sobre um setor que nasceu para ser disruptivo, distribuído e para gerar oportunidade para todos. O chamado status quo do mercado quer manter suas margens de lucro na base do subsídio e da exploração dos consumidores, não deixando aos mesmos oportunidade de diminuir suas despesas com energia elétrica, que tanto impacto causam na renda das famílias e no caixa das empresas.

12. O *lobby* dessas empresas parece ter contaminado a ANEEL que demonstra com suas ações ter entrado nesse jogo. Em 19-02-2021 quando apresentou uma proposta de uma taxação inicial de 40%, chegando a 82% ao longo dos próximos 9 anos, sobre toda a energia injetada na rede. Ou seja, a Aneel junto com os oligopólios que dominam o setor elétrico brasileiro, mais uma vez, querem inviabilizar o direito do consumidor de gerar sua energia em casa, nas empresas ou chácaras com a geração remota para atender apartamentos e consultórios em edifícios comerciais nas cidades, impondo a taxação do sol, explanado com

Digitalizado com CamScanner

indignação pelo Presidente Bolsonaro defensor da energia solar: "É O TEMPO TODO TAXANDO O POVO. O POVO ESTÁ COM CARA DE TACHO JÁ, DE TANTO SER TAXADO".

13. Assim, vimos buscar a apoio do Presidente da República, sociedade, poder público, Congresso Nacional, ANEEL e as próprias entidades envolvidas no processo, que observem mais atentamente os danos permanentes que serão gerados em vários setores de nossa sociedade, caso qualquer taxação seja implementada no estágio de desenvolvimento em que o setor de energia solar distribuída se encontra.

14. "A segurança energética de um país é tão importante quanto a segurança alimentar" mencionou o Presidente Jair Messias Bolsonaro. Queremos somar e apresentar uma proposta para que não haja taxação da energia solar neste momento e, que possamos avançar a geração de energia limpa, renovável e sustentável, com criação de empregos, renda e desenvolvimento, que somente a energia solar distribuída pode realizar tão rapidamente em todos os municípios brasileiros, em um país tão diverso, mas ainda ávido pelo crescimento e desenvolvimento que merece.

Entidade signatária desta Carta Aberta em defesa do direito dos consumidores de energia gerarem sua própria energia em seu município.

Jucieli Andrade de Carli

Jucieli Andrade de Carli
Presidente da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO
CNPJ: 04.764.262/0001-83

Digitalizado com CamScanner